

3021
TOMEO 2463 / HMI-A2
VISTO *of*
DATA 07/20/2020

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 1596/2020 AO CONTRATO Nº 2463.19-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JOÃO PAULO TERÊNCIO SANTANA 98509063168

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante** e João Paulo Terêncio Santana 98509063168, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.656.949/0001-23, com sede à Av. Manoel Gomes, S/Nº, Qd. 04, Lt. 02E, Galpão 02, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.984-550, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 2463-HMI**, firmado em 15/06/2019, conforme Ofício/HMI nº 113/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o valor do contrato em epígrafe, pelo período de 12(doze) meses, referente a prestação do serviço de gestão documental, compreendendo a guarda, digitalização, organização e expurgo, em prol do Hospital Materno Infantil – HMI, entre 16/06/2020 e 15/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se o contrato para incluir e alterar cláusulas conforme a seguir:

§1º Na Cláusula Primeira – Das premissas, no §1º, I, apresenta a seguinte disposição: O Contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º Na Cláusula Quinta – Do Pagamento, o caput irá apresentar a seguinte disposição: O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§3º Na Cláusula Quinta – Do Pagamento, no §3º, passará a ter a seguinte disposição: Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá

of

João Paulo

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
1596/2020 AO CONTRATO Nº 2463.19-HMI, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
JOÃO PAULO TERÊNCIO SANTANA 98509063168**

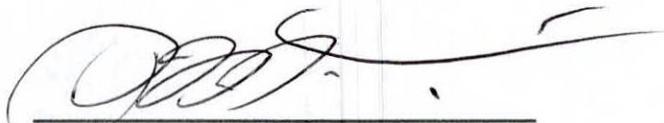
ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

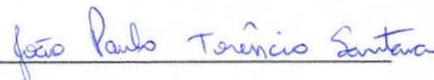
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 15 de Junho de 2020.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante



João Paulo Terêncio Santana

Contratada

Carla Mendes
Advogada
OAB/Ba. 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização